

In the

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional jardineiro), para exercício de funções na Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV)

ATA N.º 10

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2021, pelas 14h18, reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional jardineiro), para exercício de funções na Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 7 de julho de 2020, que recaiu sobre a Proposta n.º 666/2020, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 1378/2021, 2.ª série, n.º 14, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202101/0526, ambos de 21 de janeiro, estando presentes os seguintes membros: Presidente – Luís Guerreiro.-----Vogais: Sofia Vieira;-----Vera Calha.-----______ 1. A reunião teve por objetivo deliberar sobre a elaboração do projeto da lista unitária de classificação final, após a aplicação dos quatro métodos de seleção que integraram o presente procedimento concursal, mais concretamente a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista Profissional de Seleção e o Exame Médico.----2. Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), na sua redação atual, os candidatos que não cumpriam os requisitos de admissão foram notificados da intenção de os excluir, a quem se concedeu um prazo para em sede de audiência prévia dizerem o que lhes aprouvesse sobre o assunto.--------3. Os candidatos que em sede de audiência prévia regularizaram a sua candidatura através da entrega dos documentos em falta foram admitidos ao presente procedimento concursal e constam do anexo II da Ata 3 que foi publicada em devido tempo e os que continuaram a não regularizar as suas candidaturas constam do anexo I da Ata 3 publicada na página eletrónica do Município.----4. Após a aplicação do primeiro método de seleção "prova prática de conhecimentos", realizado entre os dias 26 e 29 de abril de 2021, a lista dos resultados obtidos pelos candidatos foi publicada no Anexo I da Ata 5 na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----5. De entre estes candidatos foram convocados para o segundo método de seleção - avaliação psicológica os candidatos que tenham obtido uma classificação superior a 9,5 valores.----6. A avaliação psicológica teve lugar no dia 8 de junho do corrente ano e o resultado obtido pelos

candidatos foi publicado no anexo I da Ata 6, publicada igualmente na página eletrónica da



4 n

Edilidade, tendo os candidatos que obtiveram classificação superior a 9,5 valores no segundo método de seleção sido convocados para o terceiro método de seleção - entrevista profissional de seleção -, o qual se realizou nos dias 7, 8, e 9 de julho e dia 9 de setembro do corrente ano.-

- 7. Os resultados deste método de seleção foram publicados no Anexo I da Ata 8 que foi publicada na página eletrónica do Município.-----
- 8. A realização do método de seleção "exame médico", que integra análises clínicas e consulta médica, ocorreu entre os dias 24, 27 e 29 de setembro e dia 29 de outubro e os seus resultados constam do Anexo I que integra a Ata 9 que foi, entretanto, publicada na página eletrónica da Autarquia.-----
- 9. Relativamente ao sistema de valoração final, os métodos de seleção têm uma expressão diferente no cálculo da classificação final. Todavia, neste procedimento concursal não houve nenhum candidato a ser objeto de avaliação curricular nem de entrevista de avaliação de competências, pelo que apenas se fez uso da ponderação prevista na alínea b) do ponto 13.2 do Aviso OE202101/0526, de 21 de janeiro, que se refere à aplicação dos métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção nos termos que se transcreve: "A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) (...)

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção:

 $CF = (CPC \times 40\%) + (CAP \times 30\%) + (CEPS \times 30\%)$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CAP = Classificação da Avaliação Psicológica;

CEPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção."

- 10. Aplicando a referida fórmula, a classificação final obtida por cada candidato, após a submissão aos três métodos de seleção, é a constante do anexo I à presente ata projeto de lista unitária de ordenação final.
- 11. Os candidatos Vasco Miguel Urbano Colaço, Manuel Alexandre de Sousa Pires Valente e João Cândido Rodrigues obtiveram uma classificação final igual em termos quantitativos, no caso 16 valores, mas fazendo apelo ao critério de desempate previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, constata-se que o candidato Vasco Miguel Urbano Colaço obteve 19 valores no primeiro método de seleção prova de conhecimentos, ao passo que os outros dois candidatos obtiveram 16 valores, pelo que o candidato Vasco Miguel Urbano Colaço fica posicionado em 5.º lugar. Relativamente à situação de empate dos outros dois candidatos, e uma vez que não estamos perante nenhuma das situações consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, e dado que os critérios de ordenação preferencial elencados nas alíneas a) e b) do referido ponto 13.4 do Aviso OE202101/0526, de 21 de janeiro, não desempataram o posicionamento dos candidatos, uma vez que obtiveram as mesmas classificações nos parâmetros da entrevista profissional de seleção "experiência profissional" (12 valores) e



AM

- 13. Tendo obtido a mesma classificação final em termos quantitativos (14,80 valores), aos candidatos Samuel Martins Amaral, Umberto José da Silva Ventura, David Filipe Lima Marau e Nuno Filipe da Silva Martins o Júri aplicou os critérios de ordenação preferencial previstos. Não se enquadrando nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, recorreu-se ao critério consagrado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo que determina que a ordenação dos candidatos se faça em função da valoração obtida no primeiro método de seleção. Nesta conformidade, apurou-se que na prova de conhecimentos os candidatos Samuel Martins Amaral e Umberto José da Silva Ventura foram valorados com 16 valores, o candidato David Filipe Lima Marau com 13 valores e o candidato Nuno Filipe da Silva Martins com 10 valores. Os candidatos David Filipe Lima Marau e Nuno Filipe da Silva Martins ficaram posicionados em 12.º e 13.º lugares, respetivamente. Porém, como os candidatos Samuel Martins Amaral e Umberto José da Silva Ventura alcançaram a mesma valoração no primeiro método de seleção, houve que fazer uso do critério plasmado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso OE202101/0526, de 21 de janeiro, que determina que se deve atender à classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional", tendo os dois candidatos sido valorados com 20 valores e 8 valores, respetivamente, o que justifica o seu posicionamento em 10.º e 11.º lugares, tal como expresso no Anexo I da presente Ata que se considera, para todos os efeitos, como parte integrante da mesma.----------------
- 14. No caso dos candidatos Manuel Francisco Botelho Nobre, Pedro Miguel Ferreira dos Santos, Mário Alberto Silva Queimado, Pedro Miguel Rocha Morgado e Carlos João Brilha Tinto Ortiz a sua classificação final é quantitativamente igual (14 valores), tendo o Júri de se apoiar nos critérios de ordenação preferencial publicados. Neste sentido, e atendendo a que não se enquadram nas situações constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, e que o empate de ordenação final permanece mesmo depois de se recorrer à alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, que impõe que se considere a classificação obtida no primeiro método de seleção, uma vez que





estes cinco candidatos foram valorados com 14 valores na prova de conhecimentos, o Júri passou ao critério de ordenação final seguinte e que consta da alínea a) do ponto 13.4 do Aviso de abertura que determina que se considere a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional". Neste parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção os candidatos Manuel Francisco Botelho Nobre e Pedro Miguel Ferreira dos Santos obtiveram, respetivamente, 20 e 16 valores, o que ditou a sua ordenação final em 14.º e 15.º lugares. Já o candidato Carlos João Brilha Tinto Ortiz, como obteve 8 valores neste parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção, ficou posicionado em 18.º lugar. Por seu turno, os candidatos Mário Alberto Silva Queimado e Pedro Miguel Rocha Morgado como conseguiram ambos 12 valores no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional" houve que passar ao critério de ordenação preferencial seguinte, previsto na alínea b) do mesmo ponto 13.4 do Aviso de abertura, que prevê que se considere a classificação obtida no parâmetro da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais", no qual o candidato Mário Alberto Silva Queimado foi valorado com 16 valores e o candidato Pedro Miguel Rocha Morgado com 12 valores, tendo ficado posicionados em 16.º e 17.º lugares, respetivamente.-----

- 15. A classificação final dos candidatos Sandro Emanuel Gomes Tavares da Silva e João Manuel da Costa Alves é de 13,60 valores o que levou o Júri a recorrer aos critérios de ordenação final previstos para desempatar a sua ordenação final. Não se subsumindo as suas situações nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, passou-se à alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo (classificação obtida no primeiro método de seleção) mas o empate persistia dado que ambos alcançaram 13 valores. Apelando aos critérios constantes das alíneas a) e b) do ponto 13.4 do Aviso de abertura, apurou-se que obtiveram as mesmas classificações nos dois parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção (12 valores cada um na "relevância da experiência profissional" e 12 valores cada um no "interesse e motivação profissionais"), pelo que se prosseguiu para o critério previsto na alínea c) do mesmo ponto do Aviso de abertura que manda atender à classificação alcançada no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal". Como o candidato Sandro Emanuel Gomes Tavares da Silva conseguiu 16 valores e o candidato João Manuel da Costa Alves obteve 12 valores o seu posicionamento final é em 19.º e 20.º lugares, respetivamente.---
- 16. Quanto aos candidatos Eduardo António Martins Medeiros, Miguel de Lacerda Ramos Simões e Carina João Marques Almeida a sua classificação final foi de 12,80 valores, razão pela qual o Júri procedeu à aplicação dos critérios de ordenação final previstos. De acordo com os referidos critérios, e uma vez que os candidatos não se inserem nas situações identificadas nas alíneas a) e b) do artigo 27.º da Portaria, fez-se uso do critério consagrado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo e nesse sentido constatou-se que o candidato Eduardo António Martins Medeiros obteve 14 valores na prova de conhecimentos e os outros dois candidatos 11 valores, posicionando aquele, portanto, em 21.º lugar. No caso dos candidatos Miguel de Lacerda Ramos Simões e Carina João Marques Almeida só a aplicação do critério plasmado na alínea c) ponto 13.4 do Aviso de abertura permitiu o desempate das suas ordenações finais, pois aquele foi valorado com 16 valores no parâmetro da entrevista profissional de seleção ""relacionamento interpessoal" e esta com 12 valores, posicionando-os, respetivamente, em 22.º e 23.º lugares.—





17. Relembramos que o candidato Tiago Alexandre Moita foi excluído do presente procedimento concursal, conforme melhor explanado na Ata 8 publicada em devido tempo, por ter deixado de frequentar a escola antes de completar o 12º ano de escolaridade ou sequer antes de completar os 18 anos de idade.-----18. O candidato Pedro Luís Saúde Sousa dos Santos foi também excluído do presente procedimento concursal por não ter comparecido ao método de seleção entrevista profissional de seleção.-----19. O candidato João Paulo Jordão de Freitas Barata informou, por email enviado a 15 de setembro do corrente ano, que desiste do presente procedimento concursal por ter sido admitido noutro procedimento concursal que decorreu no Município.-----20. Decidiu o Júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria, notificar os candidatos, para em sede de audiência prévia dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final que consta do anexo à presente ata, dispondo para o efeito de dez dias úteis.-----21. Deliberou ainda que qualquer alegação em sede de audiência prévia poderá ser efetuada através de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario exercicio do direito de participacao de interessados.pdf, e que o processo de concurso pode ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.-----22. O júri igualmente determinou a publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/subarea/recursos-humanos.-----------Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 17h27, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri intervenientes.----Presidente .º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo